



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 033/2023

(Projeto de Lei nº 037/2023)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de março de 2023, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 037/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art.1º Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal nº 602, de 23 de agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º- O Conselho Municipal do idoso terá a seguinte composição:

- um representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura (PMIC);*
- um representante do Departamento de Saúde (PMIC);*
- um representante do Departamento de Finanças (PMIC);*
- um representante do Departamento do Bem Estar Social /Fundo Social (PMIC);*
- quatro representantes da Sociedade Civil com idade acima de sessenta anos;*

§1º Cada representante do Conselho terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§2º Os membros representantes do poder executivo serão de livre escolha do Prefeito.

§3º A escolha dos representantes dos idosos, dar-se-á em Assembleia especialmente convocada pelo Poder Executivo Municipal, através de Edital.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 9º, da Lei Municipal nº 602, de 23 de agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.9º- O Departamento de Desenvolvimento Social prestará o apoio administrativo necessário do Conselho.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara